



Bloco de Esquerda
Grupo Parlamentar

PROJECTO DE RESOLUÇÃO N.º124/XI

RECOMENDA AO GOVERNO A CORRECÇÃO DAS FALHAS DETECTADAS E O ADIAMENTO DA DISCUSSÃO PÚBLICA DA PROPOSTA DE PLANO DE ORDENAMENTO DO PARQUE NATURAL DO SUDOESTE ALENTEJANO E COSTA VICENTINA

Exposição de motivos

A criação da Área de Paisagem Protegida do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina (APPSACV) foi determinada pelo Decreto-Lei n.º 241/88, de 7 de Julho, visando a defesa dos incalculáveis «*valores naturais paisagísticos e culturais*», tendo por finalidades «*promover a protecção e o aproveitamento sustentado dos recursos naturais, bem como proteger outros valores naturais, paisagísticos e culturais da zona (...) criando condições para a respectiva manutenção e valorização*» e «*promover o desenvolvimento económico, social e cultural da região, de forma equilibrada e ordenada, com respeito pelos fins expressos na alínea anterior*» (artigo 2º).

Pelo Decreto Regulamentar n.º 26/95, de 21 de Setembro, a APPSACV deu origem ao Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina (PNSACV), criado com o objectivo específico da «*gestão racional dos recursos naturais, paisagísticos e socioeconómicos, caracterizadores da região, e o desenvolvimento de acções tendentes à salvaguarda dos mesmos*», bem como da «*promoção do desenvolvimento económico e do bem-estar das populações, em harmonia com as leis fundamentais da natureza*» (alíneas a) e b) do artigo 3º).

Localizado entre a Ribeira de Morgavel, a norte de Porto Covo, e a praia do Burgau, o PNSACV estende-se ao longo de 110 km no litoral sudoeste de Portugal, abrangendo parte dos concelhos de Sines, Odemira, Aljezur e Vila do Bispo. A superfície total abrangida é de aproximadamente 76.000 ha, caracterizando-se por uma grande diversidade de património natural, designadamente «*arribas alternadas com barrancos, praias, falésias marinhas, pequenas ilhas e rochedos, com numerosas linhas de água onde se incluem estuários, rios e ribeiros*», tal como definido no Enquadramento Estratégico do Turismo de Natureza 2000-2006, elaborado pelo Instituto de Conservação da Natureza.

De acordo com o mesmo documento e relativamente à flora, «*no PNSACV são conhecidos cerca de 750 “taxa”*», sendo que mais de 100 são «*espécies tidas como endémicas, raras ou localizadas*», incluindo «*espécies consideradas vulneráveis portuguesas*» e «*diversas espécies estritamente protegidas na Europa*». Atendendo à quantidade de endemismos próprios desta região, e consequente formação de associações endémicas, «*algumas com distribuição reduzida*», o património natural surge como «*particularmente raro, cuja viabilidade a longo prazo deve ser assegurada*».

Associadas à diversidade de biótopos existentes no PNSACV, subsistem comunidades faunísticas características, sejam aves, mamíferos ou peixes. O litoral é um local extraordinário para a nidificação de numerosas espécies de avifauna, como as típicas gaivotas, as garças, cegonha-branca, o peneireiro-das-torres, a águia-de-bonelli ou a águia-pesqueira, uma das espécies mais ameaçadas de extinção. Esta extensa costa representa ainda um importantíssimo corredor migratório para os falconiformes e passeriformes, em geral, sendo o principal corredor da migração outonal das rolas. No que diz respeito aos mamíferos, importa referir as comunidades de raposas, fuinhas, lontras e as colónias de morcegos cavernícolas. O PNSACV caracteriza-se ainda por ser uma das áreas com maior diversidade e abundância de organismos da costa portuguesa, englobando ricas comunidades de peixes, crustáceos e moluscos.

Em termos do património natural e construído de elevado valor científico, cultural e histórico nos diferentes concelhos abrangidos, vale a pena salientar a

vila de Porto Covo e a Ilha do Pessegueiro, em Sines, as grutas do Monte Clérigo e a Amarela, entre Odeceixe e Aljezur, onde é possível encontrar uma relevante comunidade de morcegos, os núcleos antigos de Odemira e Vila Nova de Milfontes (Odemira) Burgau, Sagres e Vila do Bispo (Vila do Bispo), localidades com diversos monumentos nacionais e edifícios classificados, sem esquecer a ermida de São Pedro ou os moinhos de maré do Rio de Mira, em Odemira e os silos medievais, a Igreja Matriz de Odeceixe e a Igreja de Nossa Senhora da Conceição na Carrapateira, no concelho de Aljezur.

A riqueza do património consubstanciada no Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina exige o reforço das medidas de protecção da natureza e da biodiversidade, objectivo somente passível de ser atingido se efectuados todos os estudos necessários ao conhecimento aprofundado das suas características endógenas, sua compatibilização com os instrumentos de gestão do território em vigor e equilíbrio das medidas de conservação do património existente com a presença humana e as actividades económicas e sociais tradicionais desenvolvidas.

A Discussão Pública do Plano de Ordenamento do Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina teve início a 18 de Março de 2010 e termina no próximo dia 30 de Abril (Aviso n.º 2479/2010, publicado em Diário da República, 2ª série, n.º 24, a 4 de Fevereiro de 2010). Não obstante, existem diversos elementos que exigem o adiamento da respectiva discussão pública, com o objectivo de garantir que esta decorra com todas as componentes de informação, rigor e transparência.

O procedimento de Discussão Pública do Plano de Ordenamento do Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina (POPNSACV) é decisivo para a conservação e protecção dos valores naturais. Sendo a consulta pública às populações afectadas uma etapa fundamental do POPNSACV, importa acautelar todos os estudos necessários e o acesso integral a toda a informação relevante sobre este projecto, incluindo estudos técnicos e científicos que fundamentem as opções de ordenamento apresentadas, facto que não ocorreu no presente caso.

Saliente-se que relativamente ao acesso do público às informações sobre ambiente, a Directiva n.º 2003/4/CE, de 28 de Janeiro, estabelece que «as

autoridades públicas devem procurar garantir que, quando for prestada informação sobre ambiente (...) essa informação seja compreensível, exacta e comparável», devendo «ser clarificada de modo a englobar as informações, sob qualquer forma, sobre o estado do ambiente, sobre os factores, medidas ou actividades que afectam ou podem afectar o ambiente ou destinadas a protegê-lo, sobre as análises custos/benefícios e análises económicas utilizadas no âmbito dessas medidas ou actividades e igualmente informações (...) incluindo (...) as condições de vida, os locais de interesse cultural e as construções, na medida em que sejam ou possam ser afectados por qualquer desses elementos.»

Ora, a documentação sujeita a discussão pública apresenta diversas irregularidades, imprecisões e omissões, situação que exige uma revisão da proposta de revisão do Plano de Ordenamento do Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina (POPNSACV). Estas lacunas e pressupostos claramente errados decorrem da ausência de todos os estudos sobre as diversas valências do património existente, bem como da carência de uma adequação dos instrumentos utilizados à realidade concreta.

A Carta de Ocupação Actual de Solo é demonstrativa de uma deficiente foto-interpretação, acrescida de um inexistente trabalho de campo sério para a recolha de dados actuais de utilização de solo e conseqüente validação da informação SIG no terreno, de que são apenas alguns exemplos a referência como Matos/incultos do perímetro florestal de Vila do Bispo, o assinalar como povoamento de *Pinus pinaster* um povoamento extreme de *Pinus halepensis* perto do forte de Almádena ou uma zona xistosa a oeste da Figueira (Vale do Ouro) com matos, pastagens e acácias afastadas da costa estar identificadas como dunas e arribas com vegetação.

Ao assentar meramente em cartas militares, sem a necessária verificação no terreno, a cartografia apresenta diversos erros ao nível da limitação da área do próprio Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina, com evidente desfasamento face à realidade, nalguns casos na ordem das centenas de metros, acrescidos às referências desajustadas acima referidas.

Por outro lado, a caracterização socioeconómica constante no Relatório “Estudos de base – Descrição” é efectuada de um modo muito superficial,

baseando-se, exclusivamente, em dados estatísticos. Ao ignorar determinadas categorias dos cidadãos residentes no Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina (pensionistas, desempregados, trabalhadores com vínculos precários ou os beneficiários do rendimento social de inserção) e os modos de vida tradicionais caracterizados pela pluriactividade, onde a fonte de subsistência provém simultaneamente da pequena horticultura e/ou pastorícia, da pesca à linha e marisqueio ou de colheitas sazonais, o Plano de Ordenamento em apreço não é capaz de descrever de forma consistente a realidade económica e social do território.

Por outro lado, desconhece-se qualquer trabalho de caracterização dos valores biológicos marinhos, facto que não se compreende quando se pretende implementar uma área marinha protegida. Na sequência, a proposta de zonamento da área marinha do Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina carece de fundamento técnico e científico.

Do mesmo modo, um trabalho completo sobre a vertente geológica não foi igualmente realizado, facto que resulta na ausência de incorporação de uma série de valores geológicos fundamentais que urge acautelar. A título de exemplo das propostas deste Plano de Ordenamento adversas à conservação do património biológico e geológico: na zona dos Aivados/Malhão, a permissividade subjacente às classes de ordenamento propostas coloca em sério risco de desaparecimento as cristas de arenitos dunares holocénicos.

Às falhas de protecção – como no caso da Ponta de Almádena e do vale costeiro a oeste da Salema classificados em Área de Protecção Complementar I ao invés de em Área de Protecção Parcial I – contrapõe-se o excesso do nível de protecção noutras zonas, como no Vale de Ouro, incluído em Área de Protecção Parcial I, ou os campos agrícolas e pastagens incluídas em Área de Protecção Parcial II a norte de Vila do Bispo ou o Vale da Ribeira da Carrapateira até Vilarinha.

As plantas sínteses 56 e 66, que definem o zonamento das diferentes áreas de protecção, apresentam igualmente várias incoerências em relação ao enunciado no Regulamento do Plano de Ordenamento do Parque Natural do Sudoeste

Alentejano e Costa Vicentina, cuja alteração é essencial efectuar. Apenas uma referência exemplificativa do exposto: pese embora seja referido no regulamento para Área de Protecção Parcial II, o Pinhal de Vale Santo surge cartografado nas plantas síntese em Área de Protecção Parcial I.

O Regulamento proposto sujeita a parecer ou autorização do Instituto da Conservação da Natureza e Biodiversidade um conjunto novo de actos e actividades, sendo que algumas surgem como inaceitáveis, contraditórias ou injustas, acrescentando constrangimentos à população residentes e suas actividades sem fundamentação credível, dado que as normas apresentadas não contribuem para a conservação dos valores naturais.

Não é aceitável que, nas áreas de protecção parcial, «*a circulação de pessoas e bens nos caminhos existentes*» esteja sujeita a parecer do Instituto da Conservação da Natureza e Biodiversidade (artigos 15º e 17º do Regulamento), do mesmo modo não se compreende que a pesca lúdica esteja sujeita ao mesmo parecer praticamente em todo o litoral rochoso do Parque Natural (artigo 15º).

Relativamente à agricultura e à pecuária, o Regulamento revela-se confuso e com diversas contradições na sua redacção. Ao condicionar uma série de actos e actividades decorrentes de práticas agrícolas normais e tradicionais como «*a limpeza de matos*» (artigo 9º), «*a manutenção dos actuais sistemas agrícolas e de pastoreio tradicionais*» (artigo 15º), «*a agricultura e o pastoreio extensivo*» (artigo 17º) ou a instalação de vedações «*em rede ovelheira*» (artigo 50º) a parecer e autorização do ICNB, condicionam-se actos fundamentais para a manutenção de determinados habitats e paisagens características daquele Parque Natural, asfixiando assim as actividades tradicionais já de si muito debilitadas.

Aos factores enunciados, vale a pena ainda referir as consequências das práticas agrícolas intensivas implementadas na área do Perímetro de Rega do Mira (PRM), aproveitamento hidroagrícola, correspondente a 21% da área terrestre do Parque Natural. O estudo “Estrutura espacial de (meta)populações de anfíbios em paisagens agrícolas mediterrânicas: implicações de conservação”, coordenado pelo Professor Doutor Pedro Beja (CIBIO – Universidade do Porto) e cujos dados preliminares serão apresentados na Conferência Internacional sobre Ecologia e

Conservação de Anfíbios a 30 de Abril, na Fundação Calouste Gulbenkian, revela que a agricultura intensiva praticada no Perímetro de Rega do Mira, estabelecido pelo Despacho Normativo n.º 15/2007, tem sido responsável pela progressiva destruição de habitats e espécies protegidos. Se no início dos anos 90 existiam cerca de 300 lagoas temporárias no planalto costeiro da costa sudoeste, em 2009 já só subsistiam aproximadamente 170 lagoas, apresentando estas lagoas uma taxa de desaparecimento, entre 1991 e 2009, de 57,6% no interior do PRM.

Recorde-se que, em 2005, o Instituto da Conservação da Natureza e Biodiversidade (ICNB) apresentou um relatório sobre os valores da biodiversidade ocorridos dentro do PRM, tendo as suas sugestões de cartografia no âmbito da aprovação do Programa Sectorial Agrícola do PRM sido parcialmente ignoradas, facto que resultou em que em 64% da área que deveria ser para fins agrícolas extensivos foi permitida uma agricultura intensiva de regadio.

A actual proposta de Plano de Ordenamento do Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina não só assume a existência de somente uma dezena de lagoas temporárias, ignorando as 170 referidas no estudo supracitado, como classifica grande parte do perímetro de rega em apreço como Protecção Complementar II, destinando uma percentagem significativa das áreas de protecção ambiental que restavam no Programa Sectorial Agrícola do Perímetro de Rega do Mira à «*produção agrícola em regadio*», incluindo estufas para protecção intensiva, tal como denunciou a Liga para Protecção da Natureza em comunicado, a 20 de Abril passado.

Ora, a metodologia utilizada para a elaboração deste Plano Especial de Ordenamento do Território, ao determinar o condicionamento ou a interdição de actos e actividades afecta directamente o desenvolvimento local e as condições de vida da população residente, deveria ter atendido a critérios de grande rigor na caracterização dos recursos, população e actividades desenvolvidas. Ao não merecerem a devida contextualização neste Plano de Ordenamento e sacrificadas em favor dos regimes intensivos, as actividades tradicionais, designadamente a agricultura, a pesca e a pecuária, correm o risco de definhamento e consequente

abandono definitivo, cujas consequências económicas e sociais não podem ser de todo escamoteadas.

Um Plano Especial de Ordenamento do Território deve ter por finalidade a salvaguarda do património natural de uma região particularmente sensível e rica do ponto de vista da biodiversidade, dos recursos naturais, do património cultural e do equilíbrio entre as actividades humanas e o contexto natural.

Por outro lado, vários organismos públicos e associativos têm denunciado uma insuficiente, ou mesmo inexistente, articulação do Plano de Ordenamento do Parque Nacional do Sudoeste Alentejano com os planos de ordem superior, nomeadamente os Planos Regionais de Ordenamento do Território (PROT) do Alentejo e Algarve, promovendo a necessária gestão adaptativa do território, envolvendo e complementarizando os diversos níveis de intervenção local, regional e nacional.

Estes são motivos fortes que justificam o adiamento da Discussão Pública do Plano de Ordenamento do Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina.

A Constituição da República Portuguesa estabelece que para assegurar o direito ao ambiente, o Estado deve, através de organismos próprios e com o envolvimento e participação dos cidadãos *«ordenar e promover o ordenamento do território, tendo em vista uma correcta localização das actividades, um equilibrado desenvolvimento socioeconómico e a valorização da paisagem», «criar e desenvolver reservas e parques naturais e de recreio, bem como classificar e proteger paisagens e sítios, de modo a garantir a conservação da natureza», «promover o aproveitamento racional dos recursos naturais, salvaguardando a sua capacidade de renovação e a estabilidade ecológica, com respeito pelo princípio da solidariedade entre gerações»* (alíneas b), c) e d) do artigo 66º).

Nesta medida, cabe ao Governo envidar todas as medidas no sentido da protecção e conservação dos valores naturais, sociais e económicos na área abrangida pelo Plano de Ordenamento do Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina, uma das áreas naturais costeiras mais importantes do sul da

Europa e cuja reserva Ponta de Sagres pertence à Rede de Reservas do Conselho da Europa, estando integrada no Sítio e Zona de Protecção Especial Costa Sudoeste da Rede Natura 2000.

Assim, nos termos constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe que a Assembleia da República recomende ao Governo que:

1. Promova as necessárias alterações e consequente apresentação e discussão pública de uma nova proposta do Plano de Ordenamento do Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina que inclua, nomeadamente, a redefinição do zonamento das Áreas de Protecção Parciais de forma rigorosa, retirando destas todas as áreas onde existam casas, campos agrícolas, hortas e pomares; a redefinição do zonamento das Áreas de Protecção Complementares, de modo a reduzir substancialmente a Área de Protecção Complementar I a favor da Área de Protecção Complementar II; a reclassificação de pelo menos 40% da área do Perímetro de Rega do Mira em categorias de protecção mais elevadas; a reclassificação em níveis de protecção apropriados ao seu elevado valor biológico das áreas de lagoas temporárias e brejos, habitats protegidos por Directivas Comunitárias; a criação de Áreas de Protecção Marinhas com base em estudos científicos com credibilidade, excluindo portos de pesca e zonas adjacentes em Áreas Marinhas de Protecção Parcial, em estreita concertação com as comunidades piscatórias locais; a elaboração de cartografia de sítios e valores, designadamente os sítios da Rede Natura 2000; a isenção de sujeição a parecer do Instituto de Conservação da Natureza e Biodiversidade a circulação de pessoas e bens nos caminhos existentes, as actividades não comerciais de recreio e lazer, obras de mera conservação das edificações existentes e a pesca lúdica, entre outros; a isenção da necessidade de parecer ou autorização todas as formas de agricultura e pecuária tradicionais e extensivas ainda praticadas no Parque; a isenção do pagamento de taxas do Instituto de Conservação da Natureza e Biodiversidade de todas as pessoas e micro, pequenas e médias

empresas com residência fiscal nas freguesias abrangidas; e a inibição da construção de empreendimentos turísticos fora dos perímetros urbanos e rejeição de novos campos de golfe.

2. Promova um novo período de consulta pública no âmbito do Plano de Ordenamento do Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina, tendo em conta vectores determinantes, nomeadamente a exigência de cartografia correcta, compatibilização dos instrumentos de ordenamento do território em vigor, bem como os necessários estudos geológicos.
3. Crie as condições necessárias para que a revisão do Plano de Ordenamento do Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina integre os factores de sustentabilidade inadiáveis da relação entre a população e os recursos, atendendo nomeadamente à preservação das actividades tradicionais e ao bem-estar a que têm direito, e da preservação da riqueza natural e ambiental do território abrangido.

Assembleia da República, 30 de Abril de 2010.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda